- 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, o providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Ediral, a que declarou possui à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Erisino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

  7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é

- Federal.
  7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruçõe para submeter-se ao exame médico admissional.
  7.2. O exame medico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante a agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
  7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

- necessário.

  8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

  XIII DOS RECURSOS

  1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- ção de cada uma das exopus de ...
  em DOE.

  2. O recurso deverá ser encaminhado para o endere

- em DDE.

  2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e164adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 16406762024.

  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir—se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  6. Competa ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 f (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

  8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-
- recurso via DUE.

  8. Não caberão recursos adicionais aos recursos inter tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em decisões.

- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

  XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de ursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterios, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, escatarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

  5. E de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

  6. As Deliberações CEFIEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEFIEPS.

  ANEXO 1 CRONOGRAMA

  A Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstancidado: 06/06/2024 à 20/06/2024

  B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(Ges) do Processo Seletivo Simplificados 24/06/2024 à 30/07/024

  C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 26/06/2024 à 17/07/2024

  D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 28/06/2024 à 19/07/2024

  E. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 28/06/2024 à 19/07/2024

- aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 28/06/2024 à 19/07/2024 .

  E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 0/10/72024 à 22/09/72024

  E. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 03/09/72024 à 24/09/72024

  G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

  AMEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO

  1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, availação, recuperação e outros de interesse do ensino.
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com

- 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.
  3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
  4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
  5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação pela escola.
  6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

- 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima perais fixadas pela Etec. 8. Estabelecer estra
- na ιλουασ μετα ετεξ.

  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de tor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

  9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano rabalho docente.
- 10. Manter em dia os assentamentos escolares e obs s prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciai:
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, a . Ivimento profissional
- 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, ben o as atividades de recuperação.
- 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi nentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
- 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
- REQUISITIOS DA TORGES.
   REQUISITION DE TORGES.
   COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
  E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
   Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
   Destador do:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado";
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que
permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL
TOE HISMIO MEDIO E'OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
— Para ser enquadrado na titulação "licenciado";
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2" grau, na forma
prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a
2007/11971, Esquema Is e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o
relacionado na titulação graduado, em componente curricular
em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível
médio no curso/área do componente curricular, relacionado na
titulação giocalizado, em componente curricular
se inscrever.

nscrevei. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-mas esneciais: nos termos previstos pelo Conselho Nacional gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada nu DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publi zoda no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação

de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscreeve). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, no Beliberação CEE n° 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em com te curricular em que vier a se inscrever). — Para ser enquadrado na titulação "graduado":

— Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de
rivel superior desde que previsto no requisito, em componente
curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 113
— Biologia (Base Nacional Comun) (Ensino Médio (BNCJ
ETIMAMIECAMS/Com Enfases/fitherários Formativos/Projetos de
Aprofundamento/PD)):
Biologia (LP); Ciências — Biologia (LP); Ciências — Biologia (P); Ciências Ge Química (LP); Ciências — Biologia (LP); Ciências de Robiogias (LP); Ciências de Natureza – Biologia (LP); Ciências Matureza – Biologia (LP); Ciências Ma

- ANEXO IV MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO
- 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO - DADOS GERAIS
- E-mail
- FORMAÇÃO ACADÊMICA:
- I.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN TE CURRICULAR
- DOUTORADO
- Doutor em
- Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título

   LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

  LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

  Licenciado ou Graduado em

  Vome da instituição de ensino

  Data da obtenção do título

  1.2 EM OUTRA ÁREA

   DOUTORADO

- Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO

- Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em
  Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título

   LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título III - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR
- Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual o
- mais recente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E — PROPESSUR DE ENDITIO MELHO ELOS CAGINES INC. TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
- Período trabalhado da Instituição de Ensino/Estabelecin
- PROFESSOR VOLLINTÁRIO, com ministração de aulas na
- Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricula Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- As seguintes documentações comprobatórias deverão se
- xadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
- Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

   Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função. cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
- erou area de atuação)

   Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
  DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res
  ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui

ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, dever apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo o periodo e a especie o os enviços realizados, aconipatriados de especia menos um dos seguintes documentos comprohatórios: recibios ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Pervidência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Cetula de Identitidade Ric nº no CPF sob nº de inscrito no CPF sob nº de de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 164/06/2024 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especi

Pede deferimento

- Assinatura do candidato
  ANEXO VI CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMOLL CIRCUNSTANCIADO)
  J EXAMÉ DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
  FORMAÇÃO ACADÊMICA
   Relacionada a árealvinculada ao componente curricular
  Tipo(s):
  Doutorado: 12 pontos.
  Mestrado: 8 pontos.
  Especialização: 5 pontos.
  Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
   Em outra área
  Tipo(s):
  Doutorado: 4 pontos.
  Mestrado: 3 pontos.
  Especialização: 2 pontos.
  ESPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
   Relacionada a árealvinculada ao componente curricular
  Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio el ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

tado a b pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com istração de aulas na área do componente curricular: 0,25 to para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN

CIA

- Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
- CONTEUDO domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização do: objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outro

indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recurso didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professo (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do didato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão d (20), postura e movimentação no espaço da saia, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicágo): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência veral, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- Currículo atualizado (simplificado).
   Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

- 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes minais (modelo formecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do posto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo mecido pela Unidade).

  7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).

  8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido la Unidade), es Copia da(S) Certidão(Des) de Nascimiento.

  9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando o caso.

- for o caso.

  10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação frente e verso je do útition registro.

  11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
  12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
  13. Cópia do PISPASEP.

  14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votaão do 1° e 2º turnos da última eleicão. do 2º turno desde que

- ção do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo
- masculino
  - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
- 19. Quando se tratar de componente curricular destinado estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional
- de Técnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações
- 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
- 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

## ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MÁRIO ANTO-

## NIO VERZA – PALMITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TÉCNICO, N° 1640/7/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MÁRIO ANTONIO VERZA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2021, CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2021, CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio a Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o co

- O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o com-ponente curricular e habilitação a seguir. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 2522 Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência[enfermagem] Instruções Especiais I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações)
- z, anda, ped de Compenenta in Joseph de Islando de Sussa alterações).

  2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Díário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.pg.outr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps. sp. opc.br).
- sp.gov.br As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
- 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Delibe-ração CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
- 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e egislação complementar. 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Profes-sor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no co
- curricular que possam surgir durante o período de validade 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e mpessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-ΗΟΒάΒΙΔ
- 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte n. O valor da nota—auta prestada e de 1,5 21,40 (vinte e m reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO –A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
- II—A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

  2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente a on úmero de aulas efetivamente ministradas.

  2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

  2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

  III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO.

  1. O requisito de qualificação dos profissionais para o

- (duzentas) horas.

  III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

  1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

  1. 1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 190/2013.

  2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de Utulação para a Docência (ilista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

- IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- Para participação no Processo Seletivo Simplificad candidato assume cumprir as condições abaixo discrimina quando da admissão: Seletivo Simplificado o
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacional dade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direito políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, de Constituição Federal; b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- ções da função.

  f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
- 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 06/06/2024 até às 23h59 de 20/06/2024.

- 153 de 2006/2024.

  3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

  3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL

  RA DOCENTES \> INSCRIÇGES ABERTIA.

  c) lera atentamente o respectivo edital e preencher o formuio de inscrição.

  d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

  tal, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior

  respondente a uma das titulações previstas como requisito.

  e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos

  moss 3 mesce). a hinótres de nacididato derdazar-se preto ou

  moss 3 mesce). a hinótres de nacididato derdazar-se preto ou
- últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital
- f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nasci 1) Fazer upload do Registro Administrativo de nascumento do Indio – Rani próprio ou, na austincia desto, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declara-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

  g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

- Capitulo VIII deste Edital.

  4. Não será acelta a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulairo de inscrição.
- formulário de inscrição.

  6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

  6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

  6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constra do requerimento.

  6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em lavor da candidata.

- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal
- nipannada de din riscai. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto
- 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
  7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
  3. Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
  b) Não registar no formulário de inscrição a titulação.
  c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
  8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas.

- neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsáve pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
- no romuiano antes de Inalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro. c) CPE
- c) CPF. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. A. Para solicitar a correção da informações pessoais indi cadas no Item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL

- PARA DOCENTES.

  1) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-loc om as informações pertinentes.

  d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

  e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e164adm@cpcs.sp.govbb. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 16407/2024.
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se
- 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ENCIA.

- ÉNCIA

  1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.
- De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar até o término da inscrição, mediante requerimento que constituir o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- especificas necessarias piera e recursingo Pedagógicos.

  3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
  a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possívei recurso, eventual falha do fiscal.
  b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeinseração a anrovação de seu uso.
- to a inspeção e aprovação de seu uso.

  3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso à Sa salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

- 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para
- 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas par-realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito i álise da razoabilidade do pedido.
  5. O candidato com deficiência participará do Process letivo Simplificado em igualdade de condições com o emais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- e desempenho.

  6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for c

- impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

  7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

  8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

  VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

  1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antipo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

  2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 1910/9/2001).

  3. O estrangeiro obriga-se a comprovar no momento do
- 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do
- atendimento de sua convocação para admissão:

  a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (arigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- eral competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen y Me imporse de inaconsidado portuguésa, pero precin-chimento dos requisitos necesários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança . Pública
- a súa outerição junto ao ministerio da Júsica e Seguraira lica, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado c rangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- : Capitulo. DO SISTEMA DE PONTIJAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, do 10/12/2019
- 2. O sistema de nontuação diferenciada consiste na anlica

- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

  a) Que é preto, pardo ou indígena;

  b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

  Q Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
- disposto no paragiario uma con a disposicio no paragiario di 12.59/2015; c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

  4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- podera impetrar recurso em razao desta opçao, seja quai tor o motivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
- 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do
   Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas critérios de avaliação e desempenho.
- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do
- Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que
- manifestaram interesse em participar da pontuação diferei MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre
- todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concor-rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram não participar da pontuação diferenciada MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre
- odos os candidatos que pontuaram, excluindo—se os inabili ados. Entende—se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
  - 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada
- . 1. Não sera арисава а ропциадо опетепсиона. ) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos be os do sistema de pontuação diferenciada. )) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação difer
- b) Quando, na formula de calculo da pontuação direteri-cidad (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
   c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-cial Circumstada.
- c) Au candidado. Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- agógicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do cesso Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
- Onde:

  NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Sim ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (P) que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Selet Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Selet Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simp do candidato.

  NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sol a rutal será silicada a nota será diferenciada (PI).
- ngustria e a nota simpies do Candidado Denenciario, sobre qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- ou Iguina a de consecuencia de

- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de ificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que nifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o unervo do carronado a fazer ju às portuação diferenciada; e
   c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a Populáção Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- odeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- memoros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
- A aferição da veracidade da autodeclaração do can-13. A alterição da veracuade da autorectariação do carididato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ate da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

  13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

  13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva de Comissão de Verificação, será o candidato considerado com a comissão de Verificação, será o candidato considerado com a comissão de Verificação, será o candidato considerado com a comissão de Verificação, será o candidato considerado com a considerado as contrár de lectarda a eliminado de Porese.
- não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces eletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do
- candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

  14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e164adm@cps.gov.br, deven do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- 164/07/2024.

  15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capitulo.

  15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.
- VIII DAS PROVAS
- 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
- Trocesso Selectivo Simplinado Contara Com 2 (duas, es, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
   a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
   b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi
- no frior de mecutous revaduguicos (rivora du liatura de liadu-daes operacionais ou técnicas).

  2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, 6-graduação e experiências profissionais, de acordo com o mponente curricular).

  2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado documentação comprobatória do candidato com inscrição écumentação comprobatória do candidato com inscrição
- derenia.

  2.2. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

  3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- dato deverá:
- to deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
  RA DOCENTES.
  c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo
  Memorial Circunstanciado, e preenché-lo com as inforções pertinentes à formação acadêmica e experiências
  ofissionais.
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentaçã
- o) juntar ao memorial Circunstanciado a ocumentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
   3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, en formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
- 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado cumentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e cumentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- candidato.

  5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje-selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em orden rescente de nota, para participarem da Prova de Métodos

- decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

  5.1. Havendo empate de notas entre o 10° (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição seña selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

  6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora, o de designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

  6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

  6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

  6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidatos soh o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e soh o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital. estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
- didatico-pedagogico da pratica docente, mediante criterios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

  7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Metodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

  7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, OAB, CRC, CRM etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1993.

  7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com of
- em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação con clareza.
- eza. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-o candidato assinará a lista de presença.

- 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo
- O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecitos sobre a realização da prova como justificativa de su
- a. Será considerado ausente e eliminado do Processo
- tivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-
- а) дргезентат—se apos o norario estabelecido para a reali-ão da prova. b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seja

- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de comocação.

  c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

  d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

  e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

  10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- etivo Simplificado. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que á responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo I (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- edagógicos).

  1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora

- Pedagógicos).

  1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

  2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

  2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poder áse rultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

  2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

  2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licienciatura ou Graduação, quando incluidos como requisito de itulação para ministração de aulas no componente curricular.

  2.4. An análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
  a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações académicas demesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
  b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
  c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
  d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória llegível ou rasurada.
  e) Pontuar o utendo de estagio e ou monitoria efetuado no ámbito do curso de formação (graduação)- pola nomeria.

- no amonto do curso de formação (graduação/especialização/ pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-espondente.

- Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

  2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no 
  Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação 
  comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

  2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência 
  profissional que não preencha todas as condições previstas 
  neste Capítulo e no ANEXO VI.

  2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em 
  lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o 
  português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

  2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, 
  eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que 
  não entregar o Memorial Circunstanciado.

  3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala 
  de pontuação se de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala 
  de pontuação se stabelecidos no ANEXO VI.

  3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média 
  artimética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca 
  Examinadora.

- artimeticà simpies usa rivosa successoria.

  32. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógios poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou 
  indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

  33. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, 
  após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao 
  triplo des ua nota simples.

  34. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

  a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca 
  Fxaminadora.
- minadora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota gual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- Pedagógicos.
  5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-dos Redadoricas.
- obtivér nota interior a 30 cuniquentaj pointos na rivor de interior de des Pedagójcios.

  6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

  7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos resultar:

  a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa nrova.
- va. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
- 7.1. Caso ocorra alguma das situaçoes previsas no isem y canda restarem candidatos naís eslecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

  X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

  1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

  11. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

  12. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

  1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

  2. Em caso de igualdade na pontuarão final será antirado.
- todos Pedagógicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
- sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10,741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idora), order o in fortes em camprimento de la complexión de la complexi
- tos, ein cumpiniento a Ei n 10,741, e 071072003 (estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

- c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas ais do Governo Federal". d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó
- e) Que obtiver major pontuação no Exame de Memoria
- f) De maior idade.
- 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te da alínea "b", o candidato deverá:

  a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado.

  b) Estar ciente de que no exercício da função docente cumental de que exerceu a função
- urado. 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de des
- ate e não comprove documentalmente esta condição no ato o exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3. Para que se beneficie do critério de desem te na alínea "c", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docent
- deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais o Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição. XI – DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização nclusão de todas as etapas do certame.
- 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em POE gação em DOE.
- gação em DUE.

  2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
  período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

  XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º de Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para
- manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade d
- licenciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes d sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
- a) Não atender a convocação.
   b) Recusar as aulas oferecidas.
   c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para omponente curricular objeto deste certame, informado no
- o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para

- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

  e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
  f) 3.0 candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
  f) 1.4. O candidato pode declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
  f) 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
  f) 1.5. O candidato assumár às a consequencias de eventuais erros cometidos por seu procurador.
  f) 2. O candidato asporado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do Diretores das Unidades de Ensino do Diretores das Unidades de Ensino do Diretores das Unidades de Ensino do Processo Seletivo simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino en Candidato classificado poderá ser aproveitado en outra Unidade de Ensino en Orocesso Seletivo simplificado poderá ser aproveitado en convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofersino no Processo Seletivo Simplificado o Processo Seletivo Simplificado poderá ser enproveitado pera diferente daquele de Ensino e ropososável pelo Processo Seletivo Simplificado o biedecerá a ordem de classificação final.

  4.1 Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderão d ofieto à nova convocação au Unidade de Ensino en que foi aprovado.

  4.2 O candidato que vier a ser admitido nas condições
- foi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condiçõe: que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercid-direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim lificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocaçã
- se certatile. 5 O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogades se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo incis 9 do artigo 2º da tel Complementar nº 1.240/2014, 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §\$ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLI.
- com o artigo 445 da CLI.

  5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/
  ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas
  as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e
  desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admis
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinos a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75—A a 75—E da CLT.
- artigos /5—A a /5—E da CLI. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possui à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de
- Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates tado de Saúde Ocupacional - ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação rem nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- eral. 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter—se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado ante:
- 7.2. O exame medico durinssiona deven sa recurso.
  do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, median te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis
- sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado poseres fásico.

- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
- mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante ercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, tera ampliação da carga horária XIII – DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado

- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço tráchico: e164adm@cps.sp.govb. (evendo constar expressante no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO MPLIFICADO EDITA Nº 1540/70204.
  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser igido ao Diretor da Unidade de Ensino.
  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítudeste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unide de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução Processo Seletivo Simplificado online.
  3. Na elaboração do preurso o, cardidato desurá utilizar a la la elaboração do preurso o, cardidato desurá utilizar a la la elaboração do preurso o, cardidato desurá utilizar a la elaboração do preurso o, cardidato desurá utilizar a la elaboração do preurso o, cardidato desurá utilizar a la elaboração do preurso o, cardidato desurá utilizar a la elaboração do preurso o, cardidato desurá utilizar a la elaboração do preurso o, cardidato desurá utilizar a la capita de la capita
- do Processo Seletivo Simplificado online.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir—se-à um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- etapa uo rrocesso setetivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estitulado neste Canítula.
- estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do merito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) disa, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- rso via DOE 8. Não cab caberão recursos adicionais aos recursos interpos ido o Diretor da Unidade de Ens
- Em função dos recursos impetrados e das decisões anadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haves alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
  - XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulandese todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 3. tificad
- cial. 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas
- as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- metos insonaciones de la publicação no DUE, nau possonación de la publicação no DUE, nau possonación de la publicação des delitas do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

  6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

  ANEXO I CRONOGRAMA

  A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto
- A. Período de recebimento de insc nítida e entrega do Memorial Circunst 20/06/2024
- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 24/06/2024 à 03/07/2024
- C. Período provável para publicação das inscrições deferi das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan
- das/indetendas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-ciado (e comocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 26/06/2024 à 17/07/2024
  D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição do veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 28/06/2024 à 10/07/2024
- a Prova de mercuosa con companyo de provisor para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 01/07/2024 à 22/07/2024

  F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 03/07/2024 à 24/07/2024
- do: U30/1/2UZ4 à Z40/1/2UZ4 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação. perus Jerviçus Administrativos, Academicos e pela Coordenação de curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
   Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
   Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituções auxiliares de que fizer parte.
   Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
   Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
   Estabelecer com alunos. colegas e servidores um clima.

- çues do CEETEPS. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima rel à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec. ais fixadas peia Etec. 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de
- nor rendimento e dar ciência dela aos mesmos. 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- e trabalho docente. 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa s prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais

- IS PIZZOS TIXADOS PATA ENCIRCIBILIMENTENTE UNOS TEXTURDADOS POR CONTROL PARTICIPATOR DE PROFESSIONAL.

  11. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equinamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.,
  ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DETITULAÇÃO

  1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MEDION F TÉCNICO.
- MÉDIO E TÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
- E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado Portador de
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

- COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-L DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
- r enquadrado na titulação "licenciado"
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito Licenciatura em cursos superiores de formação de profesres de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a
- prevista pela Portana infuncioni del 20/07/1971, Esquemas I e II.

  Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o 
  relacionado na tritulação graduado, em componente curricular.
- en que vier a se inscrever.

  Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no cursolárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- nscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom-panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura enjuvalente o brida em cursos repulares de
- graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
  Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, no Beliberação CEE nº 1099, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

   Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de "Portador de "Porta
- Portador de:
  Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de
  I superior desde que previsto no requisito, em componente
  icular em que se inscrever.
  2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- Para ministração de aulas no componente curi cular 2692 Assistência de Enfermagem em Urgência
- Emergência(Enfermagem): Enfermagem; Enfermagem (LP); Enfermagem e Obstetrícia;
- ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

  1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO - DADOS GERAIS:

- maii Formação Acadêmica: 1 Relacionada a área/Vinculada ao Componen: Rricular
- CURRICULAR DOUTORADO Doutor em Nome da instituição de ensino

- ata da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino
- ata da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA DOUTORADO
- Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título
- MFSTRADO
- me da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- specialista em ome da instituicão de ensino
- Data da obtenção do título

   LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em
- Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOF ACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR
- RICULAR):
  Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou
- mais recente para as mais antigas.

  PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E
  TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente
  curricular para base nacional Comum ou na área do componente
  curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional
  Técnica de Nivel Médio)
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- ico PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público

   PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aula
- area do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecim
- :o · PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- PROFESSOR DE ENSINO SOFERIOR, COM MINISTRAÇÃO DE ENSINO SOFERIOR, COM MINISTRAÇÃO DE ENSINO (ESTADELES DE ENSINO (ESTADELECIMENTO (Ó TIGA DE ENSINO (ESTADELECIMENTO (O TIGA DE ENSINO (O TIGA DE ENSINO (ESTADELECIMENTO (O TIGA DE ENSINO (O TIGA DE ENSI
- iico IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
  As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
  anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

   Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
  Conclusão, Declaração, Atestado de Conclusão de Gurso

   Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
  Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável
  legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/
  cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação, CTPS (cópia da página do
  contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego,
  tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
  elou área de atuação)

   Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA
- irea de atuação) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA Para EXPERIENCIAS PROFISSIONALIS FUNDO DA ANICA DO DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui ponsaver regar, comenciado menimicação de empresa do insulta-cão, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar expericia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá resentar declaração ou atestado assinado por ele, informando seríodo e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo enos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de gamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento e ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO

COM DEFICIÊNCIA)

Célula de Identidade RG nº no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 164/07/2024 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Pede deferimento

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-LICIRUNISTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÉMICA – Relacionada a árealvinculada ao componente curricular

- Retascus. Tipo(s): Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. Em outra área

- Em outra area Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- Relacionada a área/vinculada ao comp

Experiência profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada

mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q.5 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

go correto de Contentos, relaques, ue v jecniy e 72 v jezentum, pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDATICO – uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresos, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de

ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão d voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) ponto:

- LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, fluência erbal, correção gramátical, clareza, legibilidade da escrita xemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

  ANEXO VII DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Currículo atualizado (simplificado).
   Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- pela Unidade). i Unidade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade). 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes riminas (modelo fomecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fomecido pela Unidade).

  6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo fomecido pela Unidade).

  7. Declaração de Bens (modelo fomecido pela Unidade).

  8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade).

  9. Cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

  9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for 0 caso.

- o caso.

  10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social —
  CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
  everso) e do último registro.
  11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
  12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
  13. Cópia do PSIP/PASEP.

- 13. Cópia do PIS/PASEP.
  14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
  15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
  16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
  17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Díploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Banco do Brasil. Banco do Brasii. 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de
- estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

  19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 80/66/1978 do Mthe suas atualizações.

  19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

  20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

- 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALCIDES CESTARI MONTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 255/14/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALCIDES CESTAR nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Sim-plificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para plificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO):
68 — Aplicativos Informatizados(Recursos Humanos Integrado ao Ensino Médio (MTec — Programa Novotec Integrado)) Instruções Especiais
1 — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis osições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações)
- s arterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do
  Estado – DDC (www.impersaoficial.com.br), e serão divulgadas
  nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
  concursopublicos, gopoub) e do Centro Estadual de Educação
  Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

  3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
  Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO 1
  deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em
  nova publicação no DDC.

  4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admítido
  são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
  Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
  CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

  4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
  regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação
  complementar.

- complementar.

  5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

  6. Objetivando garantir os princípios básicos que regena Administração Pública, dentre eles o de moralidade impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Procesos Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Finsino.
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA
- O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
- 2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas ofotium este minimo de la constitución de
- acrescida de 30% (trinta por cento) de nora—atuvoaue, renerence ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (Arcentas) horas
  - tas) horas.

     DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DOS REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

  1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
  componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
  Requisitos de Titulação para a Docência.

  1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
  foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008
  (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade de Desino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013
- 19/02/2013.

  2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do
- titulações necessárias para ministração das aulas) constarão di ANEXO III do presente Édital.

  IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

  1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, candidato assume cumprir as condições abaixo discriminada: quando da admissão:

  a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdad entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo d direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituiçã Federal;
- Federal;
  b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
  c) Estar em día com as obrigações eleitorais.
  d) Estar em día com as obrigações do Serviço Militar.
  e) Ter aptidão física e mental para o exercicio das obrigações da função.
  f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço.
- público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei n° 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado)
- q) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- Lucidi. 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 10/06/2024 até às 23h59 de 24/06/2024.
- 23h59 de 2406/2024.

  3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) (dicar em Etec 'b Concursos 'b ETEC 'b PROCESSO SEL.
  PARA DOCENTES 'b INSCRICOS ABERTAS.
  c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrirán.

- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulario de inscriçção. qui Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida clotida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciado anos termos do Capítulo VII do presente Edital. 9 fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Ram próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus gentrores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
  g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e
- g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e cumentação comprobatória, observando—se, para tanto, c Capítulo VIII deste Edital.
- 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital
- Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

- 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê nediante preenchimento de requerimento próprio, endereça I Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Proce
- 6.1. A crianca deverá ser acompanhada, em ambient rvado para este fim, de adulto responsável por sua guarda
- 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
   6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidata.
- favor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata
- 6.4. Nos horános previstos para amamentação, с салишамо lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
  6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
  7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
- Inidade de Ensino. 7.1. O candidato terá a inscricão indeferida quando
- 7.1. O candidato tera a inscrição indeierida quando:
   a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo.
   b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou inco do formulário de inscrição.
- pleto do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
- o . 1. «uera ao candidato revisar as informações prestadas no formulario antes de finalizar a inscrição.

  8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição.

  a) Nome ou Nome Social.

  b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
  c) CPF.
- 8.3. A correcão que trata o item anterior poderá ser solicita 8.5. A correção que trata o item anterior podera ser solicita-pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-o Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição leferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi
- radas no item 8.2 deste Capítulo o candidato de
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL PARA DOCENTES.
- raka DOCENTES.

  c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque imento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
- com as informações pertinentes.
  d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
  e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e25509@ss.sp.gov.hr. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES
  PESSOALS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°
  2551/42/024.
- 75/14/2024.
  8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-á corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou ubstituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com correção das informações a que se referem o item 8.2 deste
- a concega das informações a que se refereir o fiem 6.2 desig Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
- impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI
- NCIA
  1. É assegurado às pessoas com deficiência o direit nscrição no Processo Seletivo Simplificado.
  2. Para fina deste Processo Seletivo Simplificado, con: am-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1' Decreto nº 59.51, de 14/10/2015.
- 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar tá e término da inscrição, mediante requerimento que constitu o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições specíficas necessárias para a realização da Prova de Métodos Vedanónicos
- . O candidato com deficiência auditiva indicará:
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS. O candidato poderá encaminhai oslicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-
- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
  3... O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
  4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
  5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

- esempenno. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for co
- impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

  7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locias acessíveis aos candidatos com deficiência.

  8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

  VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

  1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

  2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro neu preencha

- (antigo registro vácionar de estrangeno nota).

  2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios de Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento de
- ndimento de sua convocação para admissão: a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária igo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- competente.

  O enquadramento na hipótese de naturalização extra
  ia (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelhimento das condições exigidas na legislação hor,
  concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apor
  concessão da nacionalidade brasileira, mediante a puro
  a do te cópia do requerimento de naturalização justo
  a viêrio da Justiça e Segurança Pública, com os documento
  instruiram.
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen nento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
- para sua oucença, junto ao viminaserro da Jostana e Seguiança Pública, com os documentos que o instruiram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítullo.

- VII DO SISTEMA DE PONTIJAÇÃO DIFERENCIADA
- candidato preto, pardo ou indígena poderá faze stema de pontuação diferenciada, nos termos da Le entar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 de 19/12/2018.
- na de nontuação diferenciada consiste na anlic 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aç ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na po ação final do candidato beneficiário em cada fase do Proc Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstancia
- etivo Simplificado (na análise do Memonal Circunstanciado. Prova de Métodos Pedadógicos.)

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato rerá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
  a) Que é preto, pardo ou indigena;
  b) sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurs.
- público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementa
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada nos ter mos do Decreto nº 63.979/2018.
- 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se be ma de pontuação dife enciada. Nesse caso, o candidato será do às regras gerais estabelecidas neste Edital, e poderá impetrar recurso em razão desta opcão, seia qual for motivo alegado.
- O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do cesso Seletivo Simplificado em igualdade de condições com cesso Seletivo Sim os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas critérios de avaliação e desemi
- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação dife

a. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entr todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concor rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles

uectalizali tonio precio, patros ou infugieras, e aina adquees que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI – é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabili-tados. Entende-se por candidato inabilitado aquee que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado apor professiona.

- aicançar ou superar o desempenno minimo do Processo Seletiv Simplificado em referência.
  7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
  a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos ben ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
  b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PDI; maior que a MCA (pontuação média da concorrência PDI) en maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo rial Cirrumstanciado.
- rial Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Mét
- dagógicos.

  8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do cesso Seletivo Simplificado é:
  NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

- do candidato.

  NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

  9. Nos cálculos descritos nos items 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
- ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

  10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

  11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

  a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada:
- ação diferenciada:
- o arrerenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
   c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- odeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
- tuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no atr da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de docume idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para
- habilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces so Seletivo Simplificado
- 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

- 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração rposto fora dos padrões estabe outros meios que não seia o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE
- VIII DAS PROVAS 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
- 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
   a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
   b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habiidades operacionais ou técnicas).
   2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na anáisse dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação,
  pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o
  componente curricular).
   2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado
  e documentação comprobatória do candidato com inscrição
  deferida.
- 2.2. Entende-se como documentação comprohatória a 2.2. Entende-se como documentação comprobatoria a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
  3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
- PARA DOCENTES.
- PARA DOCENTES. c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as infor-mações pertinentes à formação acadêmica e experiências

- maços pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
  d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PPF).
  3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deveráo ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
  4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
  4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
  5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
  5.1. Havendo empate da notas entre o 10º (decimo comit.) agogicos. 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi-
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10" (decimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca
- Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor-
- teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) emas constantes do edital de convocação para a referida prova

- temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

  Los acididato deverá prepara o plano de aula de cada
  tema em 3 (treb) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

  6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará
  do edital de convocação para a referida prova.

  6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo
  avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico,
  voltado para área do componente curricular e sob o aspecto
  didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios
  estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

  7. O candidato deverá comparecer ao local designado para
  a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trintal minutos, munido do
  original de um documento de identidade.

  7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras
  e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de
  Segurarça, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações
  Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgáso su Conselhos de Classes que, por Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profis-sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Clases que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clasera.

- em petrettas cumações de como e para en prova de Métodos Pedagógi-clareza.

  7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-cos, o candidato assinará a lista de presença.

  8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário prestabelecidos.

  9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-mentos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- ncia.

  10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
  tivo Simplificado, ainda, o candidato que:

  a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-
- ão da prova. b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seja no edital de co
- c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado d) Não apresentar o documento de identidade para a realiva. nos termos deste Edital. ação da prova, nos termos deste Edital.

  e) Quando o documento de identidade do candidato não
- nitir sua identificação. intir sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da ipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade le Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
- letivo Simplificado. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- 1. O Di JULGAMENTO DAS PROVAS
   1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, qu
   á responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítul
   (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Método

- VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Metodos Pedagógicos).

  1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos.

  2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuaçõe do (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuaçõe estabelecidos no ANEXO VI.

  2.1. A escala de pontuação do análise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

  2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-tanciado, aos da a políticação da pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará
- imitada ao triplo de sua nota simples.

  2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação
- l'a du Cladudação, Quando Incluidos Conio reguisito de ituniqão para ministração de aulas no componente curricular.

  2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
  a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).